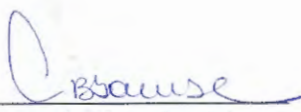


Ano 2021 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 039 , Liv. 025, Fls. 61 Em 24/06/2021 às 15:07hs.  Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	Nº. /2021

Autor: Vereador **HADEILTON TANNER ARAÚJO – PSD (Guinha)**

PROJETO DE LEI N. 015/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação do logradouro público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - A Praça pública localizada na Rua Alameda dos Flamboyants, Bairro Jardim Serra Azul passa a denominar-se, Praça Dr. Raimundo Rodrigues Santana, em reconhecimento aos valerosos serviços prestados a comunidade Barra-garcense.

Art. 2º - Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva a denominação ora criada, afixando-a em local visível, daquele logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 23 de junho de 2021.


HADEILTON TANNER ARAÚJO (Guinha)
Vereador - PSD
Relator Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária
dia 05/07/2021

REDAÇÃO

Ano 2021

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 039, Liv. 025, Fls. 61 Em 24/06/2021

às 15:07hs.

[assinatura]

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º. /2021

Autor: Vereador HADEILTON TANNER ARAÚJO – PSD (Guinha)

PROJETO DE LEI N. 015/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação do logradouro público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça pública localizada na Rua Alameda dos Flamboyants, Bairro Jardim Serra Azul passa a denominar-se, Praça Dr. Raimundo Rodrigues Santana, em reconhecimento aos valorosos serviços prestados a comunidade Barra-garcense.

Art. 2º - Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva a denominação ora criada, afixando-a em local visível, daquele logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 23 de junho de 2021.

[assinatura]
HADEILTON TANNER ARAÚJO (Guinha)
Vereador - PSD
Relator Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/07/2021

[assinatura]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nosso intuito é fazer uma merecida homenagem ao Dr. Raimundo Rodrigues Santana, nascido aos 08 (oito), dias do mês de agosto de 1936, nesta Cidade de Barra do Garças. Filho de seu Benedito Rodrigues Santana e Dona Maria Rodrigues Santana.

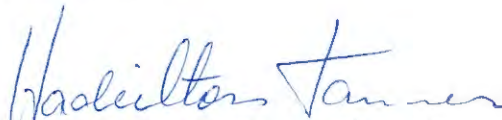
Casou-se em 23 de junho de 1960, com Sebastiana Moreira Varjão, a passando a chamar-se Sebastiana Moreira Santana, não tiveram filhos. Sua primeira atuação profissional foi como pedreiro, também foi oficial de justiça e fiscal do Estado. Com muitas dificuldades cursou direito na Cidade de Uberlândia – MG, colando grau em 04 de março de 1977, militou na advocacia com escritório particular por alguns anos e depois conciliando com a função de assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e Aragarças. Por fim, atuou como Procurador Geral dos Municípios de Barra do Garças e Aragarças, por vários mandados, onde prestou relevantes serviços a estes municípios.

Aposentou-se no ano de 2002, passando somente a trabalhar em função de seus negócios particulares, até seu falecimento em 29 de junho de 2013.

Dr. Raimundo Rodrigues Santana, foi um homem trabalhador, honesto, responsável pelo que lhe era delegado, muito dedicado a esposa, sempre a favor da moral e dos bons costumes. Deus quis assim, mas a falta dele é imensa, sempre será eterno nos corações de quem conviveu e compartilhou à vida com ele. Para ele hoje o que oferecemos é tão somente o nosso amor eterno e nosso respeito ao homem que foi aqui na terra.

Por considerar justa e altamente meritória, apresentamos o presente projeto, denominando aquela Praça Pública, para que fique gravado na memória dos familiares, amigos e de todos os que ali residem.

Eis nosso pensamento.



HADEILTON TANNER ARAÚJO (Guinha)
Vereador - PSD
Relator Comissão de Economia e Finanças



3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficiala Tabelião

Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial Substituto

Roberto Almeida de Oliveira
Suboficial

site: www.3rcnotas.com.br - e-mail: rctnotas3@msn.com / cartoriotabelionato3@hotmail.com
Tele/fax: (62) 3229-3097 / 3225-0288 / 3225-1847 - Rua 7, nº 369, Centro - Goiânia-GO - CEP: 74023-020

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
01991301101045092005531
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.fgo.jus.br/selo

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA

Matrícula

028126 01 55 2013-4 00140 274 0053466 71

Sexo Masculino	Cor ---	Estado civil e idade Casado, 76 anos **
Naturalidade Barra do Garças-MT **	Documento de identificação 193451/SSP/MT **	Eleitor Sim
Filiação e residência BENEDITO RODRIGUES SANTANA e MARIA RODRIGUES SANTANA, residente e domiciliado Rua José Coelho Leal, número 797, Setor Delmat, em Barra do Garças-MT **		
Data e hora do falecimento Vinte e nove de julho de dois mil e treze, às 04h 30min **	Dia 29	Mês 07
Ano 2013		
Local do falecimento Hospital do Coração Anís-Rassi, em Goiânia-GO **		
Causas arritmia cardíaca, infarto agudo do miocárdio, diabetes mellitus / HAS / dislipidemia **		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério de Barra do Garças-MT **	Declarante Sebastiana Moreira Santana **	
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Rogério Souza Lobo, CRM nº 7514 **		

Observações / Avertações
Nascido em 08 de agosto de 1936, Advogado. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Não deixou filhos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 19057249-3, CPF/MF nº 005.860.721-87 O falecido deixou viúva, a Sra. Sebastiana Moreira Santana. Emolumento: Isento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Goiânia-GO, 29 de julho de 2013.

Renato Velasco de Faria
Suboficial

Nome do Ofício
3º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador
Isa Conceição de Almeida Oliveira

Município/UF
Goiânia - Estado de Goiás

Endereço
Rua 7, 369 - Centro - CEP: 74.023-020
Telefax: (62) 3225-1847 / 3229-3097
www.3rcnotas.com.br
e-mail: rctnotas3@msn.com

"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 74000-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE/FAX: (62) 3401-1526

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Barra do Garças-MT 11 de novembro de 2014
Selo Digital ANE 98002

AGOSTINHO PEREIRA NETO LILIAN CARLA SILVA ROSA ALDES METELLO FREDERICO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA

Isstiane Oliveira Silva Morbeck
Escrevente - Juramentada



Município e Câmara de Barra do Garças / MT
"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 74000-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE/FAX: (62) 3401-1526

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Barra do Garças-MT 17 de maio de 2015
Selo Digital AOP 24343

Cod.: 06 Total: R\$ 2,30

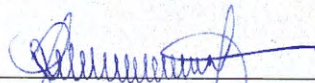
Kátia Ribeiro Napolís
Escrevente Autorizada

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Barra do Garças-MT 07 de abril de 2016
Selo Digital ATJ 7578
Cod.: 06 Total: R\$ 2,40

CERTIDÃO

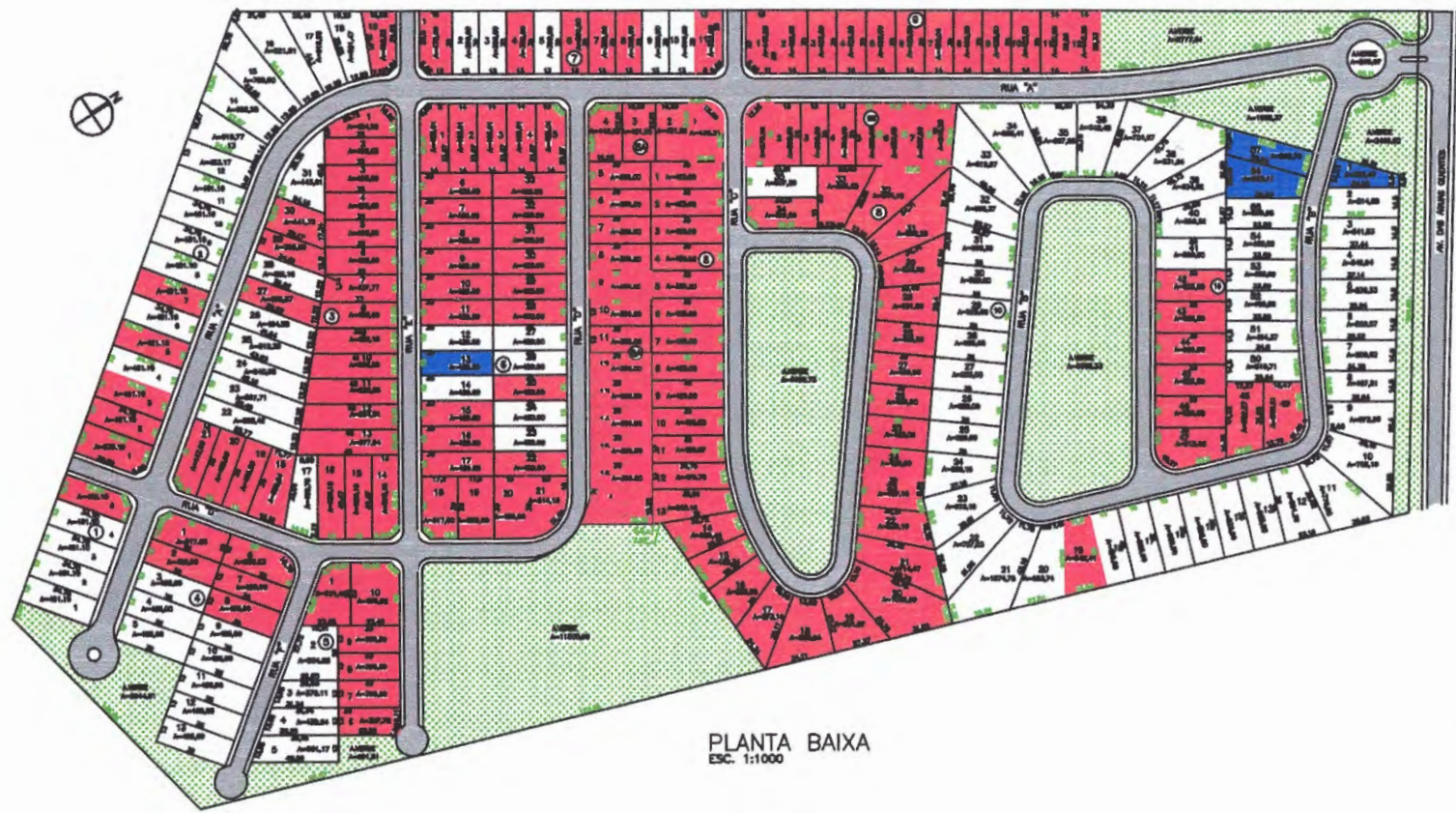
Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias não foram encontradas correspondências sobre o tema do Projeto de Lei nº015/2021 (Dispõe sobre a denominação do logradouro público que menciona e dá outras providências) de autoria do Vereador Hadeilton Tanner Araújo.

Barra do Garças-MT, 24 de junho de 2021



Larissa Rafaella Gomes de Farias
Arquivo - Portaria 17/2018

Cam. Mun. B. Garças
 Fls. 003
 ASS. [assinatura]



PLANTA BAIXA
 ESC. 1:1000

■ VENDIDO
■ RESERVADO

LOTEAMENTO SERRA AZUL		Folha 01
Proprietário: SERRA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Endereço: Av. das Águas Quente - Próximo ao CTG Município: Barra do Garças / MT Escala: 1 : 1.000 Data: 23/02/12		

Parecer nº: 100/2021

Projeto de Lei nº. 015/2021, de 23 de junho de 2021, de autoria do Vereador Hadeilton Tanner Araújo – PSD (Guinha), que: “Dispõe sobre a Denominação do logradouro público que menciona e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de *Projeto de Lei nº. 015/2021, de 23 de junho de 2021, de autoria do Vereador Hadeilton Tanner Araújo – PSD (Guinha), que: “Dispõe sobre a Denominação do logradouro público que menciona e dá outras providências.”*

02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que

“Nosso intuito é fazer uma merecida homenagem ao Dr. Raimundo Rodrigues Santana, nascido aos 08 (oito), dias do mês de agosto de 1936, nesta Cidade de Barra do Garça, Filho de seu Benedito Rodrigues Santana e Dona Maria Rodrigues Santana. Casou-se em 23 de junho de 1960, com Sebastiana Moreira Varjão, a passando a chamar-se Sebastiana Moreira Santana, não tiveram filhos. Sua primeira atuação profissional foi como pedreiro, também foi oficial de justiça e fiscal do Estado. Com muitas dificuldades cursou direito na Cidade de Uberlândia - MG, colando grau em 04 de março de 1977, militou na advocacia com escritório particular por alguns anos e depois conciliando com a função de assessor jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e Aragarças. Por fim, atuou como Procurador Geral dos Municípios de Barra do Garças e Aragarças, por vários mandados, onde prestou relevantes serviços a estes municípios. Aposentou-se no ano de 2002, passando somente a trabalhar em função de seus negócios particulares, até seu falecimento em 29 de junho de 2013. Dr. Raimundo Rodrigues Santana, foi um homem trabalhador, honesto, responsável pelo que lhe era delegado, muito dedicado a esposa, sempre a favor da moral e dos bons costumes. Deus quis assim, mas a falta dele é imensa, sempre será eterno nos corações de quem conviveu e compartilhou à vida com ele. Para ele hoje o que oferecemos é tão somente o nosso amor eterno e nosso respeito ao homem que foi aqui na terra. Por considerar justa e altamente meritória, apresentamos o presente projeto, denominando aquela Praça Pública, para que fique gravado na memória dos familiares, amigos e de todos os que ali residem.”

03. Já o projeto dispõe sobre a denominação da praça pública ali identificada.

04. É o relatório.

II – PARECER

11. Neste aspecto, não há proibição, eis que, conforme se extrai da justificativa, do requerimento da prefeitura e também da certidão exarada pelo arquivo dessa casa, a referida rua já possui o nome de “Maria Senhorina da Silva Campos, visando o presente projeto apenas sua consolidação para fins de cadastramento do CEP junto aos Correios.

12. Já o artigo 78, XX da LOM dispõe sobre a necessidade de aprovação do nome do logradouro pela Câmara antes de oficializado pelo prefeito:

“Artigo 78 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XX – Oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;”

13. Conforme já destacamos em outros pareceres apresentados nesta Casa Legislativa, ofende princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade, a utilização de nome de pessoas vivas em prédios públicos. Assim, é sabido que além da Constituição Federal proibir, em todo território nacional, denominação de pessoa viva a qualquer bem pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, a Lei 6.454/77 é taxativa ao tratar do assunto. Nesse sentido:

“Art. 1º - É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.

Art. 2º - É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadores de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 3º - As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio.”

14. Evidente que tal dispositivo é aplicado na órbita Estadual e Municipal, porém, entendemos, e se cumprimento encontra-se demonstrado pela certidão de óbito juntada as fls. 003.

III- CONCLUSÃO

15. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

16. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 05 de julho de 2021.

[Assinatura]
HEROS PENA

Advogado

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

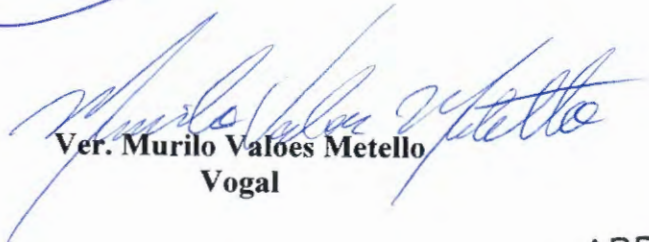
“Projeto de Lei nº 015/2021 de autoria do Vereador HADEILTON TANNER ARAÚJO – PSD (Guinha).


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das de Comissões da Câmara Municipal, em 05 de 07 de 2021.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. Murilo Valões Metello
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 05/07/2021


VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 015/2021

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD - Presidente			
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 05/07/2021

[Assinatura]